

LEI Nº 44/2004



AUTORIZA A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO OU CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL - ASSERCAMP E MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Conselho Gestor do Sistema de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, autorizado a ceder em regime de Comodato ou Cessão de Uso, o imóvel de sua propriedade localizado à rua Dr. João Candido nº 109 para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul - Assercamp e Município de Campina Grande do Sul;

Art. 2º O imóvel objeto do artigo 1º será destinado total ou parcialmente à instalação da sede administrativa da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul - ASSERCAMP e da Ouvidoria Geral do Município.

Parágrafo Único - Fica ainda o Município responsável pela conservação e manutenção do imóvel, desde que esteja utilizando-o e usufruindo-o nas suas atividades públicas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2004.